



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 918/2020

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**"Atualiza a Lei Municipal nº 329/2003, de
30/04/2003 e dá outras providências"**

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta inciso ao Art. 69 da Lei Municipal nº 329/2003, de 30 de abril de 2003:

- Art. 69** -
- I -
- II -
- III -

IV – Deverá ter a calçada largura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) livre para circulação, caso for plantar árvores, construir a calçada com largura maior, deixando assim 1,50 m para livre circulação.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 03 de fevereiro de 2020.


GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA
Nº 1044 Livro 08 fls 01
data 03 / 02 / 2020 hora 10:56
Ass. [assinatura]


C.M Pontal do Araguaia/MT
Ver.ª Mara Rubia Vergilio Jacinto
1ª Secretaria